



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA**  
**IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**  
14ª Legislatura – Biênio 2.007/2.008  
Presidente – Cláudio Gerolimo  
1ª Secretária – Sirlei Teixeira da Silva Mattioli

---

**PROJETO DE LEI Nº 058, DE 15 DE JULHO 2008**  
(Oriundo do Poder Executivo)

**SÚMULA: ALTERA A LEI Nº 517/2008, DE 09/06/2008, QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, A FIRMAR TERMO DE PARCELAMENTO DE DÉBITO JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBAITI, RELATIVO ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS DO PERÍODO DE NOVEMBRO/2007 A MAIO/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais **APROVA** a seguinte:

**Art. 1º** O Parágrafo Único do Art. 1º e o Art. 2º da Lei nº 517, de 09/06/2008, passam a vigorar com as seguintes alterações:

*Art. 1º ...omisso*

*“Parágrafo único do Art. 1º “O valor da Dívida das Contribuições Patronais incidentes sobre a Folha de Pagamento de Servidores, relativo ao período compreendido entre os meses de novembro de 2007 a maio de 2008, devidamente atualizados, totalizam a importância de R\$: 112.148,92 (cento e doze mil, cento e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos)”;*

*“Art. 2º O valor total da dívida de contribuições previdenciárias descritas no caput do artigo anterior, serão pagas da seguinte forma: 01 (uma) parcela no valor de R\$: 2.095,83 (dois mil, noventa e cinco reais e oitenta e três centavos), a segunda parcela no valor de R\$: 1.883,09 (um mil, oitocentos e oitenta e três reais e nove centavos) e o restante em 58 (cinquenta e oito) parcelas com valores iguais e sucessivos de R\$: 1.865,00 (um mil oitocentos e sessenta e cinco reais). As quais serão corrigidas monetariamente pela variação do INPC mais 0,5% ao mês até o seu efetivo conforme preceitua o artigo 32 da O.N. nº 01/2007”.*

*Art. 3º - ...omisso*



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA**  
**IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**  
**14ª Legislatura – Biênio 2.007/2.008**  
**Presidente – Cláudio Gerolimo**  
**1ª Secretária – Sirlei Teixeira da Silva Mattioli**

*Art. 4º) - ...omisso*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e oito (23/07/2008).

  
\_\_\_\_\_  
Cláudio Gerolimo  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Sirlei T. Silva Mattioli  
1ª Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA**  
**IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**  
14ª Legislatura – Biênio 2.007/2.008  
Presidente – Cláudio Gerolimo  
1ª Secretária – Sirlei Teixeira da Silva Mattioli

**ANEXO I AO TERMO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÍVIDA DA FUNDAÇÃO  
HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI JUNTO AO INSTITUTO DE  
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBAITI**

**CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL**

Reais					
COMPETÊNCIA	VALOR ORIGINÁRIO	JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	MULTA	VALOR TOTAL	Meses
11/2007	12.025,28	867,45	257,85	13.150,58	7
12/2007	12.306,79	757,12	261,28	13.325,18	6
13º/2007	11.847,32	728,85	251,52	12.827,69	6
01/2008	14.196,27	724,15	-	14.920,42	5
02/2008	13.927,05	565,49	-	14.492,54	4
03/2008	13.373,07	405,22	-	13.778,29	3
04/2008	14.256,05	286,55	-	14.542,60	2
05/2008	14.961,99	149,62	-	15.111,61	1
<b>TOTAL</b>	<b>106.893,82</b>	<b>4.484,44</b>	<b>770,66</b>	<b>112.148,92</b>	

**NOTA:** Valor atualizado monetariamente a razão de 1% (um por cento) de juros ao mês e multa de 2% (dois por cento), em conformidade com o Código Tributário Municipal e alterada pela Lei Municipal nº 485/2007, de 25/10/2007, Art. 12, totalizando a importância de R\$: 112.148,92 (cento e doze mil, cento e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos) e será paga de forma parcelada em 60 (sessenta) meses, sendo a primeira parcela na importância de R\$2.095,83 (dois mil noventa e cinco reais e oitenta e três centavos), a segunda parcela no valor de R\$ 1.883,09 (hum mil, oitocentos e oitenta e três reais e nove centavos) e mais 58 (cinquenta e oito) parcelas com valores iguais e sucessivos de R\$: 1.865,00 (um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais) atualizadas monetariamente pela variação do INPC mais 0,5% ao mês, distribuídas da seguinte forma:

Nº PARCELA	VALOR DA PARCELA	VENCIMENTO
1	2.095,83	30/6/2008
2	1.883,09	31/7/2008
3	1.865,00	31/8/2008
4	1.865,00	30/9/2008
5	1.865,00	31/10/2008



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI – ESTADO DO PARANÁ**  
**IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS**

14ª Legislatura – Biênio 2.007/2.008

Presidente – Cláudio Gerolimo

1ª Secretária – Sirlei Teixeira da Silva Mattioli

6	1.865,00	30/11/2008
7	1.865,00	31/12/2008
8	1.865,00	31/1/2009
9	1.865,00	28/2/2009
10	1.865,00	31/3/2009
11	1.865,00	30/4/2009
12	1.865,00	31/5/2009
13	1.865,00	30/6/2009
14	1.865,00	31/7/2009
15	1.865,00	31/8/2009
16	1.865,00	30/9/2009
17	1.865,00	31/10/2009
18	1.865,00	30/11/2009
19	1.865,00	31/12/2009
20	1.865,00	31/1/2010
21	1.865,00	28/2/2010
22	1.865,00	31/3/2010
23	1.865,00	30/4/2010
24	1.865,00	31/5/2010
25	1.865,00	30/6/2010
26	1.865,00	31/7/2010
27	1.865,00	31/8/2010
28	1.865,00	30/9/2010
29	1.865,00	31/10/2010
30	1.865,00	30/11/2010
31	1.865,00	31/12/2010
32	1.865,00	31/1/2011
33	1.865,00	28/2/2011
34	1.865,00	31/3/2011
35	1.865,00	30/4/2011
36	1.865,00	30/5/2011
37	1.865,00	30/6/2011
38	1.865,00	31/7/2011
39	1.865,00	31/8/2011
40	1.865,00	30/9/2011
41	1.865,00	31/10/2011
42	1.865,00	30/11/2011
43	1.865,00	31/12/2011
44	1.865,00	31/1/2012
45	1.865,00	28/2/2012
46	1.865,00	31/3/2012
47	1.865,00	30/4/2012
48	1.865,00	31/5/2012
49	1.865,00	30/6/2012
50	1.865,00	31/7/2012
51	1.865,00	31/8/2012



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA**  
**IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**  
**14ª Legislatura – Biênio 2.007/2.008**  
**Presidente – Cláudio Gerolimo**  
**1ª Secretária – Sirlei Teixeira da Silva Mattioli**

52	1.865,00	30/9/2012
53	1.865,00	31/10/2012
54	1.865,00	30/11/2012
55	1.865,00	31/12/2012
56	1.865,00	31/1/2013
57	1.865,00	28/2/2013
58	1.865,00	31/3/2013
59	1.865,00	30/4/2013
60	1.865,00	31/5/2013
<b>TOTAL</b>	<b>112.148,92</b>	

Ibaíti/Pr., 10 de julho de 2008

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**  
**Geni Medeiros da Costa Oliveira**  
**Presidente**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBAITI**  
**IBAITIPREVI**  
**Everton Luiz Nóbile**  
**Presidente**

**Testemunhas:**

**ANILSON GONÇALVES**  
RG Nº 3.529.606-9

**VALDEMAR FERRAZ DE ALMEIDA LIMA**  
RG Nº 2.203.778/PR



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

**PARECER DO ANTEPROJETO DE LEI Nº 058, DE 15.07.2008.  
ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO**

Súmula: Altera a Lei nº 516/2008, de 09.06.2008, que dispõe sobre a Autorização à Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti a firmar Termo de Parcelamento de Débito junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ibaiti, relativo as contribuições previdenciárias patronais do período de novembro/2007 a maio/2008, e dá outras providências.

Lido e analisado o referido Anteprojeto de Lei, verifica-se que o mesmo altera a Lei nº 516/2008, de 09.06.2008, que dispõe sobre a Autorização à Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti a firmar Termo de Parcelamento de Débito junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ibaiti, relativo as contribuições previdenciárias patronais do período de novembro/2007 a maio/2008, no que consiste ao valor do débito, no qual houve uma pequena diminuição, ou seja, passou de R\$ 113.605,83 para R\$ 112.148,92.

Analisando o cálculo verifica-se que a diferença reside na retirada do valor da multa, que foi retirado ante a ilegalidade de sua aplicação no caso em tela, já que não poderia ser cobrada do Município.

Quanto a possibilidade da realização do parcelamento em si, não há dúvidas sobre a sua legalidade, por atender todos os requisitos estabelecidos pela Orientação Normativa nº 001/2007 e pela Lei nº 8.212/91.

Exposto isto, conclui-se que o presente Anteprojeto de Lei firma-se sobre os pilares da legalidade, tendo constitucionalidade formal e material, **restando o mérito do mesmo a ser analisado aos nobres Vereadores.**

Salvo melhor juízo, esse é o nosso entendimento<sup>1</sup>, que segue para ciência e superiores deliberações.

---

<sup>1</sup> O presente parecer tem caráter meramente opinativo não vinculando os Vereadores à sua motivação ou conclusões, mormente diante da autonomia e liberdade dos Edís na formulação de suas convicções, bem como pela autonomia das Comissões Permanentes.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA**

**IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

Ibaíti, 18 de julho de 2008.

**CRISTIANE VITÓRIO GONÇALVES**  
**ASSESSORA JURÍDICA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI


ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

## MENSAGEM AO ANTEPROJETO DE LEI Nº 058 DE 15/07/2008

RECEBI

DATA 16, 07, 08

ASS 

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Encaminhamos a apreciação desta Colenda Câmara de Vereadores, o incluso Anteprojeto de Lei, que versa sobre a recomposição da Dívida de Parcelamento de Contribuições Previdenciárias devidas ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ibaíti – IBAITIPREVI, que retifica cálculo anterior, em conformidade com a Orientação Normativa nº 01/2007.

Sendo assim, as contribuições serão corrigidas monetariamente pela variação do INPC mais 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, até seu efetivo pagamento, em conformidade com o Art. 32 da O.N. e excluindo multas a partir de JANEIRO/2008, de acordo com a Lei Municipal nº 485, de 25/10/2007.

Diante ao exposto, solicitamos a Colenda Câmara de Vereadores a **tramitação em REGIME DE URGÊNCIA.**

Assim, dispomo-nos a esclarecimentos complementares que se fizerem necessários, e, no aguardo da habitual acolhida, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente

**LUIZ CARLOS DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Ibaíti 60 Anos**  
Rainha das Colinas  
1947 - 2007

Praça dos Três Poderes, 23  
Fone/Fax (43) 3546-1056 - Site: [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br)  
CEP 84.900-000 - IBAÍTI - PARANÁ





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

## ANTEPROJETO DE LEI Nº 058, DE 15 DE JULHO 2008

(Oriundo do Poder Executivo)

**SÚMULA: ALTERA A LEI Nº 517/2008, DE 09/06/2008, QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI, A FIRMAR TERMO DE PARCELAMENTO DE DÉBITO JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBAÍTI, RELATIVO ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS DO PERÍODO DE NOVEMBRO/2007 A MAIO/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais APROVOU, e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte LEI

Art. 1º O Parágrafo Único do Art. 1º e o Art. 2º da Lei nº 517, de 09/06/2008, passam a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 1º ...omisso**

**“Parágrafo único do Art. 1º “O valor da Dívida das Contribuições Patronais incidentes sobre a Folha de Pagamento de Servidores, relativo ao período compreendido entre os meses de novembro de 2007 a maio de 2008, devidamente atualizados, totalizam a importância de R\$: 112.148,92 (cento e doze mil, cento e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos)”;**

**“Art. 2º O valor total da dívida de contribuições previdenciárias descritas no caput do artigo anterior, serão pagas da seguinte forma: 01 (uma) parcela no valor de R\$: 2.095,83 (dois mil, noventa e cinco reais e oitenta e três centavos), a segunda parcela no valor de R\$: 1.883,09 (um mil, oitocentos e oitenta e três reais e nove centavos) e o restante em 58 (cinquenta e oito) parcelas com valores iguais e sucessivos de R\$: 1.865,00 (um mil oitocentos e sessenta e cinco reais). As quais serão corrigidas monetariamente pela variação do INPC mais 0,5% ao mês até o seu efetivo conforme preceitua o artigo 32 da O.N. nº 01/2007”.**

**Art. 3º) - ...omisso**

**Art. 4º) - ...omisso**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e oito (15/07/2008).

LUIZ CARLOS DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**ibaiti** 60 Anos  
Rainha das Colinas  
1947 - 2007

Praça dos Três Poderes, 23  
Fone/Fax (43) 3546-1056 - Site: [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br)  
CEP 84.900-000 - IBAÍTI - PARANÁ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

## ANEXO I AO TERMO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÍVIDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBAÍTI

### CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

#### PATRONAL

COMPETÊNCIA	VALOR ORIGINÁRIO	JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	MULTA	Reais	
				VALOR TOTAL	Meses
11/2007	12.025,28	867,45	257,85	13.150,58	7
12/2007	12.306,79	757,12	261,28	13.325,18	6
13º/2007	11.847,32	728,85	251,52	12.827,69	6
01/2008	14.196,27	724,15	-	14.920,42	5
02/2008	13.927,05	565,49	-	14.492,54	4
03/2008	13.373,07	405,22	-	13.778,29	3
04/2008	14.256,05	286,55	-	14.542,60	2
05/2008	14.961,99	149,62	-	15.111,61	1
<b>TOTAL</b>	<b>106.893,82</b>	<b>4.484,44</b>	<b>770,66</b>	<b>112.148,92</b>	

**NOTA:** Valor atualizado monetariamente a razão de 1% (um por cento) de juros ao mês e multa de 2% (dois por cento), em conformidade com o Código Tributário Municipal e alterada pela Lei Municipal nº 485/2007, de 25/10/2007, Art. 12, totalizando a importância de R\$: 112.148,92 (cento e doze mil, cento e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos) e será paga de forma parcelada em 60 (sessenta) meses, sendo a primeira parcela na importância de R\$2.095,83 (dois mil noventa e cinco reais e oitenta e três centavos), a segunda parcela no valor de R\$ 1.883,09 (um mil, oitocentos e oitenta e três reais e nove centavos) e mais 58 (cinquenta e oito) parcelas com valores iguais e sucessivos de R\$: 1.865,00 (um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais) atualizadas monetariamente pela variação do INPC mais 0,5% ao mês, distribuídas da seguinte forma:

Nº PARCELA	VALOR DA PARCELA	VENCIMENTO
1	2.095,83	30/6/2008
2	1.883,09	31/7/2008

**ibaiti** 60 Anos  
4 Rainha das Colinas  
1947 - 2007

Praça dos Três Poderes, 23  
Fone/Fax (43) 3546-1056 - Site: [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br)  
CEP 84.900-000 - IBAÍTI - PARANÁ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

3	1.865,00	31/8/2008
4	1.865,00	30/9/2008
5	1.865,00	31/10/2008
6	1.865,00	30/11/2008
7	1.865,00	31/12/2008
8	1.865,00	31/1/2009
9	1.865,00	28/2/2009
10	1.865,00	31/3/2009
11	1.865,00	30/4/2009
12	1.865,00	31/5/2009
13	1.865,00	30/6/2009
14	1.865,00	31/7/2009
15	1.865,00	31/8/2009
16	1.865,00	30/9/2009
17	1.865,00	31/10/2009
18	1.865,00	30/11/2009
19	1.865,00	31/12/2009
20	1.865,00	31/1/2010
21	1.865,00	28/2/2010
22	1.865,00	31/3/2010
23	1.865,00	30/4/2010
24	1.865,00	31/5/2010
25	1.865,00	30/6/2010
26	1.865,00	31/7/2010
27	1.865,00	31/8/2010
28	1.865,00	30/9/2010
29	1.865,00	31/10/2010
30	1.865,00	30/11/2010
31	1.865,00	31/12/2010
32	1.865,00	31/1/2011
33	1.865,00	28/2/2011
34	1.865,00	31/3/2011
35	1.865,00	30/4/2011
36	1.865,00	30/5/2011
37	1.865,00	30/6/2011
38	1.865,00	31/7/2011
39	1.865,00	31/8/2011
40	1.865,00	30/9/2011
41	1.865,00	31/10/2011
42	1.865,00	30/11/2011
43	1.865,00	31/12/2011
44	1.865,00	31/1/2012
45	1.865,00	28/2/2012
46	1.865,00	31/3/2012
47	1.865,00	30/4/2012
48	1.865,00	31/5/2012
49	1.865,00	30/6/2012
50	1.865,00	31/7/2012

**Ibaíti 60 Anos**  
A Rainha das Colinas  
1947 - 2007

Praça dos Três Poderes, 23  
Fone/Fax (43) 3546-1056 - Site: [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br)  
CEP 84.900-000 - IBAÍTI - PARANÁ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

51	1.865,00	31/8/2012
52	1.865,00	30/9/2012
53	1.865,00	31/10/2012
54	1.865,00	30/11/2012
55	1.865,00	31/12/2012
56	1.865,00	31/1/2013
57	1.865,00	28/2/2013
58	1.865,00	31/3/2013
59	1.865,00	30/4/2013
60	1.865,00	31/5/2013
<b>TOTAL</b>	<b>112.148,92</b>	

Ibaíti/Pr., 10 de julho de 2008

**MUNICÍPIO DE IBAITI**  
**Luiz Carlos dos Santos**  
**Prefeito Municipal**

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**  
**Geni Medeiros da Costa Oliveira**  
**Presidente**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBAITI**  
**IBAITI PREVI**  
**Everton Luiz Nobile**  
**Presidente**

**Testemunhas:**

  
**AMILSON GONÇALVES**  
RG Nº 3.529.606-9

  
**VALDEMAR FERRAZ DE ALMEIDA LIMA**  
RG Nº 2.203.778/PR

**ibaiti** 60 Anos  
A Rainha das Colinas  
1947 - 2007

Praça dos Três Poderes, 23 4  
Fone/Fax (43) 3546-1056 - Site: [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br)  
CEP 84.900-000 - IBAITI - PARANA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE IBAITI – IBAITIPREVI  
CNPJ/MF Nº 04.919.126/0001-15  
Rua José de Moura Bueno, nº 23 – Bairro Centro – CEP 84.900-000  
IBAITI - PARANÁ**

**TERMO DE PARCELAMENTO DE DÉBITO E CONFISSÃO DE DÍVIDA DA FUNDAÇÃO  
HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBAITI – IBAITIPREVI**



Pelo presente Termo, a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**, inscrita no CNPJ sob nº. 80.617.319/0001-08, domiciliada a Rua Dr. Francisco de Oliveira S/N, Centro, Ibaíti, Estado do Paraná, por sua representante legal, senhora **GENI MEDEIROS DA COSTA OLIVEIRA**, Presidente da Fundação, doravante denominada de **DEVEDORA**, e de outro lado, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBAITI – IBAITIPREVI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua José de Moura Bueno, 23, Bairro Centro, Ibaíti, Estado do Paraná, devidamente cadastrado no CNPJ/MF sob o nº 04.919.126/0001-15, doravante denominado **CREDOR**, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. **EVERTON LUIZ NÓBILE** e o **MUNICÍPIO DE IBAITI – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede administrativa a Praça Três Poderes, 23, Bairro Centro, Ibaíti, Estado do Paraná, por seu representante legal, Prefeito Municipal, exmo.sr. **LUIZ CARLOS DOS SANTOS**, abaixo assinado, teen entre si o que adiante se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Diante da confissão de dívida havida em data de 13/06/2008, amparada pela Lei Municipal de nº 517/2008, de 13/06/2008, da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti, e reformulada através da Lei nº \_\_, relativo à contribuição patronal do período de 11/2007 à 05/2008, deve ao Instituto de Previdência – IBAITIPREVI, a quantia de R\$: 112.148,92 (cento e doze mil, cento e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos), devidamente corrigidos até a data de 30/06/2008 com base na tabela oficial de atualização de tributos municipais, conforme demonstrativo de débito incluso, o qual integra o presente Termo de Parcelamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A atualização da dívida existente entre a Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti para com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ibaíti – IBAITIPREVI, por força do Artigo 32 da ON nº 01/2007, foi objeto de parcelamento no total de 60 (sessenta) parcelas mensais, sendo a primeira no valor de R\$ 2.095,83 (dois mil, noventa e cinco reais e oitenta e três centavos) com vencimento para o dia 30/06/2008, a segunda no valor de R\$ 1.883,09 (um mil, oitocentos e oitenta e três reais e nove centavos) para vencimento e, 31/07/2008 e as demais, ou seja, 58 (cinquenta e oito) parcelas com valores iguais e sucessivos de 1.865,00 (um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais) com vencimento de acordo com o Anexo I ao Termo de Parcelamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O parcelamento consistirá nas parcelas constantes do Parágrafo Primeiro, cada uma das parcelas deverá ser paga obedecida ao disposto no Anexo I ao Termo de Parcelamento sendo a primeira com vencimento para o dia 30/06/2008, incidindo sobre as demais respectivas parcelas a atualização monetária através da variação do INPC mais 0,5% de juros ao mês.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Na ausência de pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas ou alternadas, extingue-se automaticamente o presente Termo de Parcelamento, considerando como vencido o saldo remanescente da dívida, devendo para tanto, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ibaíti – IBAITIPREVI, tomar outras medidas para reaver a dívida.

  
1 

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE IBAITI – IBAITIPREVI  
CNPJ/MF Nº 04.919.126/0001-15  
Rua José de Moura Bueno, nº 23 – Bairro Centro – CEP 84.900-000  
IBAITI – PARANÁ**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA** – Nos casos de impossibilidades de cumprimento da obrigação objeto do Termo de Parcelamento por parte da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ibaíti, reponde solidariamente pela dívida avençada o Município de Ibaíti – Prefeitura Municipal, o qual fica obrigado ao seu integral cumprimento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O disposto neste artigo aplica-se aos casos de inadimplência por parte da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti para com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ibaíti por período superior a 03 (três) meses, o qual atribui ao responsável solidário o direito de reter e/ou descontar do repasse de recursos próprios o montante equivalente.

**CLÁUSULA QUARTA** – No de parcelas em atraso, será cobrado variação mensal do INPC mais juros de 1% (um por cento) ao mês.

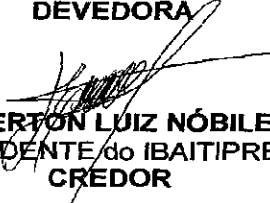
**CLÁUSULA QUINTA** – Para dirimir as dúvidas oriundas do presente Termo de Parcelamento, as partes elegem o Foro da Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná como único e competente para tal.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo de Parcelamento em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ibaíti/Pr., 15 de Julho de 2008.

  
**LUIZ CARLOS DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**GENI MEDEIROS DA COSTA OLIVEIRA**  
PRESIDENTE FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI  
DEVEDORA

  
**EVERTON LUIZ NÓBILE**  
PRESIDENTE do IBAITIPREVI  
CREDOR

**Testemunhas:**

  
**ANILSON GONÇALVES**  
RG Nº 3.529.606-9

  
**VALDEMAR FERRAZ DE ALMEIDA LIMA**  
RG Nº. 2.203.778/PR

## DEMONSTRATIVO DE IMPACTO FINANCEIRO

### I) - PREMISA:

- a) - CRIAÇÃO DE DESPESAS COM AMORTIZAÇÃO E PARCELAMENTO DA DÍVIDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI COM O IBAITIPREV:

### II) - METODOLOGIA DE CÁLCULO

- a) - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO ANUAL:

1)- Para tanto, elaboramos a presente estimativa do impacto orçamentário/financeiro no exercício em que deve entrar em vigor::

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO DE 2008
1 - ORÇAMENTO GERAL PARA 2008	4.500.000,00
2 - Parcelamento da Dívida, parte Patronal - período Novembro de 2007 a Maio de 2008.	1.865,00
3 - CUSTO TOTAL DO EVENTO ANUAL	112.148,92
4 - Impacto Orçamentário (3/1)	0,024921%
5 - Impacto Financeiro (3/1)	0,024921%

NOTA: Considerando que o valor do orçamento da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti é de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) para o exercício de 2008, e que o valor das parcelas mensais são de R\$ 1.865,00 perfazendo um total de R\$ 112.148,92 (cento e doze mil, cento e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos), o impacto orçamentário/financeiro é considerado pequeno, portanto existe a viabilidade do parcelamento.

É o Demonstrativo.

Ibaíti/PR, 16 de julho de 2008.

  
ALEKSANDRO STÉFANO BALTAZAR  
TECNICO EM CONTABILIDADE  
CRC: PR-051341/O-8

**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ**  
**A Rainha das Colinas**

**Formulário de Votação de Anteprojeto de Lei**

**Anteprojeto de Lei de nº.058/2.008**

**Oriundo do Poder Executivo Municipal**

Houve Emendas ( ) Sim (x) Não

	NOME DO VEREADOR	VOTO		OBSERVAÇÃO
		Favorável	Contrário	
1	Adauto Aparecido da Cunha	-	-	<i>Ausente</i>
2	Claúdio Gerollimo	x		
3	Donizete do Nasc. Farias	x		
4	Júlio Nazário St. Neto	x		
5	Luiz Araújo de Moura	x		
6	Antonio Carlos Bento	-	-	<i>Ausente</i>
7	Pedro Machado	x		
8	Sirlei T. Silva Mattioli	x		
9	Vera Lúcia Bernardes	-	-	<i>Ausente</i>

Referente ao: (x) 1º Turno ( ) 2º Turno

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 22 / 07 / 2008

  
\_\_\_\_\_  
Cláudio Gerollimo  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Sirlei Teixeira da Silva Mattioli  
Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ**  
**A Rainha das Colinas**

**Formulário de Votação de Anteprojeto de Lei**

**Anteprojeto de Lei de nº.058/2.008**

**Oriundo do Poder Executivo Municipal**

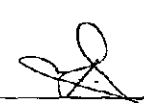
Houve Emendas ( ) Sim (→) Não

	NOME DO VEREADOR	VOTO		OBSERVAÇÃO
		Favorável	Contrário	
1	Adauto Aparecido da Cunha	—	—	<i>fusente</i>
2	Cláudio Gerolimo	x		
3	Donizete do Nasc. Farias	x		
4	Júlio Nazário St. Neto	x		
5	Luiz Araújo de Moura	x		
6	Antonio Carlos Bento	—	—	<i>fusente</i>
7	Pedro Machado	x		
8	Sirlei T. Silva Mattioli	x		
9	Vera Lúcia Bernardes	—	—	<i>fusente</i>

Referente ao: ( ) 1º Turno (→) 2º Turno

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 23 / 07 / 2008

  
\_\_\_\_\_  
Cláudio Gerolimo  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Sirlei Teixeira da Silva Mattioli  
Secretária